



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

PROCESSO Nº 824/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de agosto de 2026

HORÁRIO: 11 horas

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à internet por meio de links dedicados de dados FULL-DUPLEX, com garantia integral de banda, arquitetura redundante, alta disponibilidade, contingência operacional, bem como prestação de serviços acessórios de instalação, fornecimento, gerenciamento e suporte de solução de Firewall Corporativo Gerenciado e proteção Anti-DDoS (Distributed Denial of Service), destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Niterói.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 351.777,36 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2026 às 11 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026/CMN

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI – CMN** e a Comissão de Pregão, designada pelo Ato nº 68/2026, no uso de suas atribuições legais, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Niterói, ordenador de despesas desse Legislativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 824/2026, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS DE DADOS FULL-DUPLEX, COM GARANTIA INTEGRAL DE BANDA, ARQUITETURA REDUNDANTE, ALTA DISPONIBILIDADE, CONTINGÊNCIA OPERACIONAL, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO GERENCIADO E PROTEÇÃO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, regida na forma preceituada pelo § 2º do art. 17 da Lei



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelas Resoluções nº 3.136 e 3.137, ambas de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, às 11 horas do dia 07 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 68/2026.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao agora fixado.

Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.2., até às 10 horas do mesmo dia.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Niterói e os demais pelo do orçamento do exercício de 2027:

CÓDIGO DE DESPESA: 3339039000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 010101.122.145.2001

VALOR ESTIMADO: **R\$ 351.777,36 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).**



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à internet por meio de links dedicados de dados FULL-DUPLEX, com garantia integral de banda, arquitetura redundante, alta disponibilidade, contingência operacional, bem como prestação de serviços acessórios de instalação, fornecimento, gerenciamento e suporte de solução de Firewall Corporativo Gerenciado e proteção Anti-DDoS (Distributed Denial of Service), destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Niterói., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreenderá:

1.2.1. Conectividade:

1.2.1.1. 01 (um) link principal dedicado de 2 Gbps, simétrico, full-duplex;

1.2.1.2. 01 (um) link secundário dedicado redundante de 1 Gbps, independente, full-duplex, destinado à contingência e continuidade dos serviços institucionais.

1.2.2. Segurança e Proteção:

1.2.2.1. Fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte técnico de solução de Firewall Corporativo de Próxima Geração (NGFW);

1.2.2.2. Proteção Anti-DDoS com mitigação automática e resposta imediata;

1.2.3. Gerenciamento Ativo do Firewall:

1.2.3.1. Administração e revisão de regras;

1.2.3.2. Atualização de assinaturas e firmware;

1.2.3.3. Tuning de políticas de segurança;

1.2.3.4. Resposta a incidentes;

1.2.3.5. Relatórios mensais;



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

1.2.3.6. Suporte consultivo especializado.

1.2.4. Infraestrutura Complementar:

1.2.4.1. Equipamentos, licenças, softwares e serviços necessários;

1.2.4.2. Rotas físicas distintas;

1.2.4.3. Meios físicos distintos de transporte de dados;

1.2.4.4. Equipamentos em comodato, quando aplicável

1.3. O prazo para execução do presente objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por idênticos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bnc.org.br>.
- 3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará o imediato impedimento da proponente no referido certame.
- 3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação pertinente, em especial, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital (Anexo IX) e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (anexo IV);

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (anexo V);

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 6.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor, ou;
- 6.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 6.1.7.** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 6.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 6.2.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.6.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.4.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 6.4.2.** Apresentação de declaração formal ou plano de trabalho que comprove a plena capacidade de realizar o 4.6.1. Suporte técnico especializado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).
- 6.4.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguindo as seguintes características mínimas:
- 6.4.3.1.** Período não inferior a 1 (um) ano, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.4.3.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da sua execução, juntamente com a cópia dos contratos firmados e devidamente assinados pelas partes envolvidas.
- 6.4.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 6.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 6.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser apresentada pela CONTRATADA em uma das seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b.** Seguro-garantia;
- c.** Fiança bancária.

7.2. A modalidade de garantia escolhida deverá ser formalizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, de documento comprobatório idôneo emitido pela instituição competente, com validade até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3. A garantia abrangerá o período destinado à realização de eventuais ajustes corretivos, bem como durante o prazo contratual.

7.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato.

7.5. Cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e decorrido o prazo de validade estipulado, a garantia será restituída à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 8.1.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.1.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.1.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.1.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.1.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º, Lei Federal nº 14.133/21).
- 8.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, Lei Federal nº 14.133/21).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.2.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 10.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 10.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.2.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 10.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.
- 11.8.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60, Lei Federal nº 14.133/21):

12.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

12.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 12.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 12.3.2.** empresas brasileiras;
- 12.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.2 deste Edital.
- 13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital ou seus anexos.
- 13.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 14.7.** Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 14.8.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme anexo VII, e deverá:
- 14.8.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.8.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.8.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;
 - 14.8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;
 - 14.8.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário (quando houver) em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21);
 - 14.8.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 14.8.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - 14.8.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

14.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, facultando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, Lei Federal nº 14.133/21).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados utilizados na



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração da Câmara Municipal, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
- 19.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de duração do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

20. DO CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 20.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.5.** Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação cadastral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 20.6.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 20.7.** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Niterói, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 20.8.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 20.9.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 20.10.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 20.11.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 20.12.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO VIII, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 20.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTE:

- 21.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o presente contrato ser prorrogado por período igual, podendo a contratada fazer jus ao reajuste do valor



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

contratual pelo IPCA. O preço estipulado no instrumento contratual poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência.

22. PENALIDADES

- 22.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 22.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 22.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 22.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 22.3.1.** Multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 22.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 1 (um) ano com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 22.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 22.5.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 22.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 22.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 22.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 9h às 17h.
- 22.9.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 22.10.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 22.11.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.12.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>;

24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato é o responsável pela unidade requisitante, o Sr. Diretor de Informática, o qual indica o Fiscal, ambos abaixo relacionados, juntamente com seus substitutos, devendo ser formalizada através de Ato próprio de designação pela Autoridade Superior:

24.1.1. Gestor:

Servidor: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____

24.1.2. Gestor Substituto:

Servidor: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____

24.1.3. Fiscal:

Servidor: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

24.1.4. Fiscal Substituto:

Servidor: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____

- 24.2.** A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.
- 24.3.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 24.4.** A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á Ata no site oficial.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 25.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 25.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 25.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 25.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.12.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 25.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.14.** Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 25.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 25.16.** A participação neste PREGÃO implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 25.17.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 25.18.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 25.20.** Os atos relativos à licitação efetuados serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



Câmara Municipal de Niterói

Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos

- 25.21.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Niterói.
- 25.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Niterói - RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 25.23.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – CREDENCIAMENTO;
- III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TRABALHO DEGRADANTE;
- VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI;
- VII – PROPOSTA DETALHE;
- VIII – MINUTA DE CONTRATO;
- IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

Niterói, 23 de JULHO de 2026.



PREGOEIRO